

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

PROJETO DE LEI 035/95
DATADO DE 07.08.1995

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE APRESENTAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a APP - Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Castro Alves, de Linha Zanella, deste município, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para construções na Comunidade.

Art. 2 - Fica a referida APP obrigada dentro de um prazo de 30 dias a prestar contas do numerário recebido para o setor competente da Prefeitura Municipal de Romelândia.

Art. 3 - As despesas desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 07 de agosto de 1995.

[Handwritten Signature]
Aguacy Oliveira Braz
Prefeito Municipal.-

Recebi em 07/08/95
[Handwritten Signature]
Dionísio R. Fon. 008
Servidor da Câmara

APROVADO
Sala das Sessões, 09 de 08 de 1995
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

APROVADO
Sala das Sessões, 11 de 08 de 1995
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE